



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATO Nº 14
DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei :

CONSIDERANDO:

- a) as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo como medidas a serem adotadas de enfrentamento e combate a pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 12 de abril as sessões ordinárias deverão ocorrer de forma presencial pelos senhores Vereadores, às 17h00, sem a presença do público, sendo transmitida pelo canal oficial do Youtube e do Facebook da Câmara Municipal.

§ O horário atual da realização das sessões é provisório, enquanto perdurar as restrições sanitárias.

Art. 2º - Os servidores trabalharão em escalas alternadas enquanto perdurar o estado de calamidade, podendo haver outras alterações no período.

Art. 3º - Permanecerá temporariamente suspensa a entrada de público externo na Câmara Municipal de Mongaguá, havendo o atendimento somente por telefone.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mongaguá, 09 de abril de 2021.


**ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE**